

Pregão Eletrônico 91/2021

Processo Administrativo nº201/2021

Protocolo nº 56897/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Veículo, tipo Ônibus, com motorista.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Abertura: 25/11/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2021

Número do processo: 56897/2021

Número do processo: 0056897/2021

Número único: 594.E4X.V23-68

Protocolado em: 28/10/2021 08:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAMOS ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Telefone:(41) 3608-7103

Complemento:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando

2 Memorando

3 Memorando

4 Memorando



Coleta 312/2021

Memorando nº 188/2021

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2021.

Ref. Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus com motorista

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	15.000	Km	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
2	12.000	Km	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toailete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
3	50	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus – para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e

servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos a seguintes Dotações Orçamentárias: **346;1218;356;387;386;415;433;434;452;463 e 509.**

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.**

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscalização:

*Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358580
Decreto 5960/2021*

Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução

*Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021*

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

*Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assistência Social
Decreto 5960/2021*

Doriane Marisa Bruner Hammad
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5960/2021

Ilmo Sr.
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	15.000	Km	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
2	12.000	Km	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toailete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
3	50	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus – para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e restação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

[Handwritten signatures]

Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
- V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);
- VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;
- VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;
– A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;
- IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Elaborado por:

Clovis Panizzi
Clovis Panizzi
Técnico Administrativo em Contr. Adm.
nº. 349430

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz
Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358530
Decreto: 5663/2021

[Signature]
Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução

[Signature]
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358990
Decreto: 5663/2021

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Doriane M. B. Hammad
Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assistência Social
Decreto 5960/2021

[Signature]
Dorjane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5960/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO

Empresa: RIMATUR TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 83.742.338/0001-46
E-mail: lindomar.schultz@rimatur.com.br	Contato: Lindomar
Fone: 41-2141-5700	Whatsapp: 996717598

Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, conforme segue:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	Km	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	7,00 p/Km	R\$ 105.000,00
2	12.000	Km	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toailete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	8,00 p/Km	R\$ 96.000,00
3	50	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus – para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.	600,00	R\$ 30.000,00

Curitiba, 28 de outubro de 2021


Lindomar Schultz
Rimatur Transportes Ltda

83.742.338/0001-46

RIMATUR TRANSPORTES LTDA

ROD. DO CAPÉ Nº 1000
 MOSSUNGOLOVA - PR
 CURITIBA - PR


Clóvis Panizzi
 Téc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 28/10/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIMATUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 83.742.338/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:11 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **3CD1.1944.1CB7.A65D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 83.742.338/0001-46

Razão Social: RIMATUR TRANSPORTES LTDA

Endereço: ROD BR 277 KM 02 1875 / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100900363762352148

Informação obtida em 27/10/2021 13:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO

Empresa: Visani Turismo e Fretamento Ltda	CNPJ: 79.112.686/0001-62
E-mail: contato@visaniturismo.com.br	Contato: Andre
Fone:(41) 3060-6300	Whatsapp: (41)99707-7740

Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, conforme segue:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	Km	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	R\$4,50	R\$67.500,00
2	12.000	Km	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toailete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	R\$5,20	R\$62.400,00
3	50	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus – para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.	R\$750,00	R\$37.500,00

Visani Turismo e Fretamento Ltda.
CNPJ 79.112.686/0001-62
Andre Willy Isaak
Diretor

Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

29/10/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA
CNPJ: 79.112.686/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:55 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **2B8F.2361.3FD5.D3A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.112.686/0001-62**Razão Social:** VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA**Endereço:** R BATISTA DA COSTA 146 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81810-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021**Certificação Número:** 2021101202014726467950

Informação obtida em 27/10/2021 13:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda
E-mail: contato@jmarcondes.com.br
Fone: (41) 3349-5598

CNPJ: 00.569.505/0001-71
Contato: Jurandir
Whatsapp: (41) 3349-5598

Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, conforme segue:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	Km	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	R\$ 6,90	R\$ 103.500,00
2	12.000	Km	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toalête; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	R\$ 7,90	R\$ 94.800,00
3	50	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus - para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00

Fazenda Rio Grande – PR, 27 de Outubro de 2021.

J. Marcondes
Josiane Santos Marcondes
Sócia Administradora

C.N.P.J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaliba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Mátr. 349430

29/10/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:48:59 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **A319.9794.6B7D.0944**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71

Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102700483179686794

Informação obtida em 27/10/2021 14:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

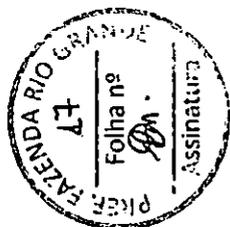
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2021 a 28/10/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-11-0027 - Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas									
312/2021	28/10/2021	28/12/2021	1	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		15.000,000	4,5000	67.500,00	Sim ***
312/2021	28/10/2021	28/12/2021	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		15.000,000	6,9000	103.500,00	Não
312/2021	28/10/2021	28/12/2021	1	RIMATUR TRANSPORTES LTDA - (4653)		15.000,000	7,0000	105.000,00	Não
Preço Médio ->							6,13	91.950,00	
Material: 19-11-0028 - Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas									
312/2021	28/10/2021	28/12/2021	2	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		12.000,000	5,2000	62.400,00	Sim ***
312/2021	28/10/2021	28/12/2021	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		12.000,000	7,9000	94.800,00	Não
312/2021	28/10/2021	28/12/2021	2	RIMATUR TRANSPORTES LTDA - (4653)		12.000,000	8,0000	96.000,00	Não
Preço Médio ->							7,03	84.360,00	
Material: 19-11-0029 - Diária para a empresa locadora de ônibus									
312/2021	28/10/2021	28/12/2021	3	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		50,000	590,0000	29.500,00	Sim ***
312/2021	28/10/2021	28/12/2021	3	RIMATUR TRANSPORTES LTDA - (4653)		50,000	600,0000	30.000,00	Não
312/2021	28/10/2021	28/12/2021	3	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		50,000	750,0000	37.500,00	Não
Preço Médio ->							646,67	32.333,50	
Total Preço Médio ->							659,83	208.643,50	



Handwritten mark or signature.



PROTOCOLO Nº 56897/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

- 1) **OBJETO:** Abertura de Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 208.643,50 (Duzentos e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
346	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
1218	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
356	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
387	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
386	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000
415	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941
433	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770
434	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
463	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
509	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
 Não há previsão recursos orçamentário.

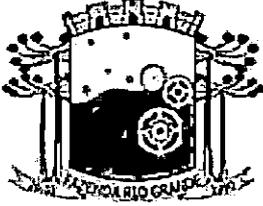
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 28/10/2021

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Mauro Antônio Pedroso
Matricula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 56897/2021
Memorando n° 188/2021- SMAS

Requerente: Secretaria Municipal da Assistência Social

Ao jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2021.

Pm.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 775/2021

Processo nº 56897/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de serviços de locação de ônibus com motorista.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de novembro de 2021.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 56897/2021

MEMORANDO Nº 188/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

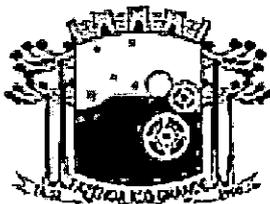
Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

*Em tempo: Seguir ao Decreto Municipal
após autorização, seguir com os
trâmites legais*

Geovana Maria Cordeiro
03/11/2021

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 56897/2021

Em, 03 de novembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, afim de atender a Secretaria Municipal de Assistência social

Valor Máximo: R\$ 208.643,50 (duzentos e oito mil seiscentos quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de novembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

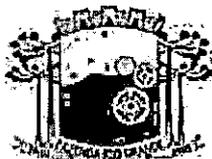
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

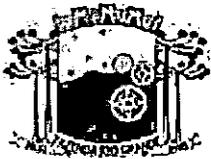
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

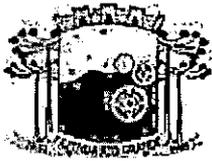
9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

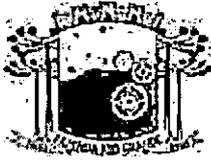
a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

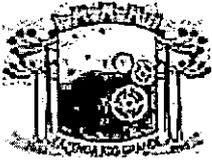
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

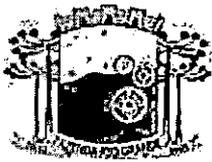
14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias



corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

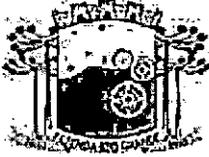
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

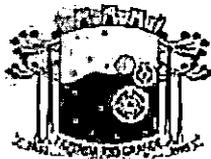
16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações serão da seguinte forma:

17.1.1. Um ônibus convencional circulará dentro do Município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida o quilômetro rodado.

17.1.2. Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado.

17.1.3. Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitem por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será pago também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante.

17.1.4. A Contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços.

17.1.5. O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de Empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela secretaria que solicitou, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da prestação de serviço.

17.2.1 São designados como fiscais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I. **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula **358580**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula **358999**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.2.2. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.3. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS;
- II. Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS;
- III. A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

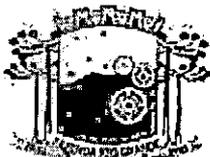
17.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo / refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados.

17.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados.

17.6. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

17.7. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município.



17.8. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DIPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

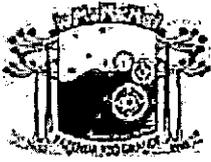
22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. O reequilíbrio econômico-financeiro esta condicionado a apresentação de notas fiscais de período diversos (uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas físicas a empresa devera justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretario Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2021.

Evelyn C. S. A. N. Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1014/2021 - PE

Processo Administrativo: 201/2021
Data do Processo Adm.: 08/11/2021
Processo de Licitação: 201/2021
Data do Processo: 08/11/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1						
1	15.000,00	KM	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	_____	6,1300	91.950,0000
2	12.000,00	KM	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toailete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	_____	7,0300	84.360,0000
3	50,00	d	Diária para a empresa locadora de ônibus - para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.	_____	646,6700	32.333,5000
Total Máximo do Lote:						208.643,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	208.643,5000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	15.000	Km	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
2	12.000	Km	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toalete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
3	50	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus – para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.



OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizare-



mos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580**, como Fiscal de Execução e **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999**, como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

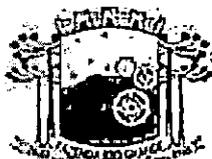
VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

LX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexo às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2021
PROTOCOLO N° 56897/2021
Processo Administrativo n°. 201/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

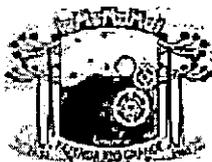
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

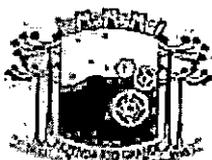
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 56897/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Especificação do objeto:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	15.000	Km	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
2	12.000	Km	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toalete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
3	50	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus – para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: As locações serão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Um ônibus convencional circulará dentro do Município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida o quilômetro rodado.

Parágrafo Segundo: Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitem por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será pago também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver enquanto o ônibus estiver a serviço da Administração.

Parágrafo Quarto: A Contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços.

Parágrafo Quinto: O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de Empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela secretaria que solicitou, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: São designados como fiscais:

- I. **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula 358580, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula 358999, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Terceiro: A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

Parágrafo Quarto: Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I. Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS;
- II. Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS;
- III. A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo / refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, “c” do Edital.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, “c” do Edital.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

Parágrafo Nono: Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Décimo: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: O reequilíbrio econômico-financeiro esta condicionado a apresentação de notas fiscais de período diversos (uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas físicas a empresa devida justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

Parágrafo Nono: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) As obrigações constantes no presente Contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

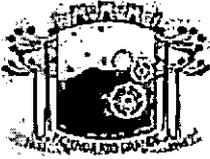
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

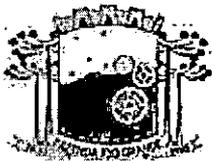


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 44752/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 796/2021



Processo nº 58897/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro Municipal

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de locação de ônibus com motorista.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



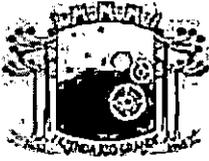
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

OBJETO: Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Preceira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **25 de novembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



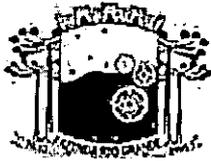
4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 91/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 91/2021”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

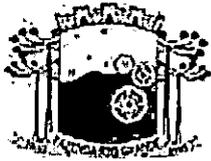
9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

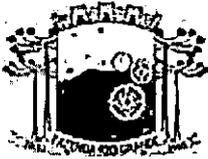
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

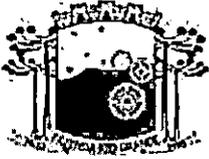
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

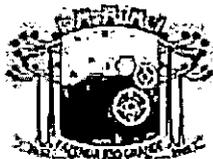
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias



corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações serão da seguinte forma:

17.1.1. Um ônibus convencional circulará dentro do Município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida o quilômetro rodado.

17.1.2. Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado.

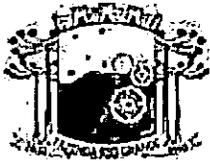
17.1.3. Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitem por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será pago também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante.

17.1.4. A Contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços.

17.1.5. O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de Empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela secretaria que solicitou, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da prestação de serviço.

17.2.1 São designados como fiscais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I. **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula **358580**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula **358999**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.2.2. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.3. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS;
- II. Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS;
- III. A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo / refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados.

17.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados.

17.6. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

17.7. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município.



17.8. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DIPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. O reequilíbrio econômico-financeiro esta condicionado a apresentação de notas fiscais de período diversos (uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas físicas a empresa devera justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretario Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2021.

Evelyn C. S. A. N. Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

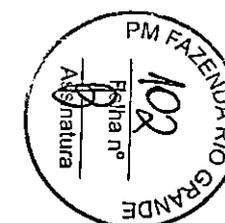
Nr.: 91/2021 - PE

Processo Administrativo: 201/2021
Data do Processo Adm.: 08/11/2021
Processo de Licitação: 201/2021
Data do Processo: 08/11/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>						
1	15.000,00	KM	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	_____	6,1300	91.950,0000
2	12.000,00	KM	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toailete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.	_____	7,0300	84.360,0000
3	50,00	d	Diária para a empresa locadora de ônibus - para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.	_____	646,6700	32.333,5000
Total Máximo do Lote:						208.643,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	208.643,5000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	15.000	Km	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
2	12.000	Km	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toalete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
3	50	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus – para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizare-



mos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

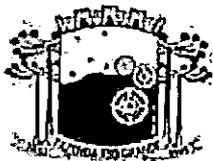
Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580**, como Fiscal de Execução e **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999**, como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexo às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

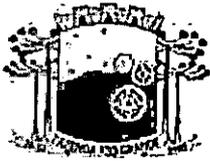
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 56897/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Especificação do objeto:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	15.000	Km	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
2	12.000	Km	Ônibus Executivo, contendo entre 42 a 48 poltronas; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; toalete; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município.
3	50	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus – para custeio de despesas em viagens onde haja necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 91/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: As locações serão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Um ônibus convencional circulará dentro do Município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida o quilômetro rodado.

Parágrafo Segundo: Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitarem por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será pago também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver enquanto o ônibus estiver a serviço da Administração.

Parágrafo Quarto: A Contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços.

Parágrafo Quinto: O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de Empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela secretaria que solicitou, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: São designados como fiscais:

- I. **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula 358580, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula 358999, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Terceiro: A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

Parágrafo Quarto: Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I. Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS;
- II. Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS;
- III. A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo / refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, “c” do Edital.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, “c” do Edital.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

Parágrafo Nono: Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Décimo: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

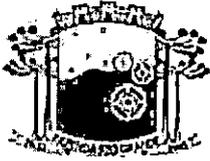
Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: O reequilíbrio econômico-financeiro esta condicionado a apresentação de notas fiscais de período diversos (uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas físicas a empresa devida justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

Parágrafo Nono: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

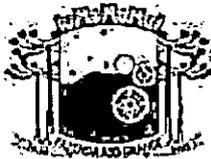
- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) As obrigações constantes no presente Contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)

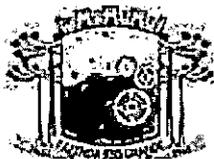


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

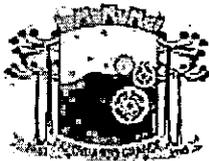
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

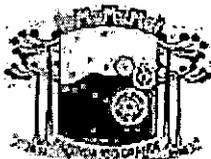
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO 44752/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00091/2021-000



1 - Itens da Licitação

1 - Transporte rodoviário - cargas / encomendas

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 91.950,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (15000)

Grupo: G1

2 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 84.360,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12000)

Grupo: G1

3 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 32.333,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Transporte rodoviário - cargas / encomendas	15000	UNIDADE
2	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	12000	UNIDADE
3	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	50	UNIDADE



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação/Dispensa

10/11/2021 14:51:48



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 11/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00091/2021 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 56897/2021 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Divulgação

11/11/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 11/11/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 25/11/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 233/2021 de 10 de novembro de 2021

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE 37/2021
PROCESSO 0300/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para Atualização de Hardware Chave Física 6811 e Atualização de licenças virtuais ETBZASEA-D777E66F-684018FF-370050F e 94031003-002E3F5F-48E1DC03-44E0F30, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ONDE SE LÊ:

Com base no Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

Com base no Art. 25, "caput" e seu Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADMITE o objeto em favor das seguintes empresas: MEXCITA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.278/0001-77, vencedora dos itens 01, 04, 05, 09, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 31, 32 e 33 com valor total de R\$ 1.658.584,56 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); GT DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.946.476/0001-55, vencedora dos itens 03, 06, 07, 10, 11, 12, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 com valor total de R\$ 1.352.338,74 (um milhão e trezentos e doze mil e trzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 754/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.

Nasir Hassan Haramid
Nasir Hassan Haramid
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021
PROTOCOLO 81267/2021
Processo Administrativo nº. 303/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos itens fracionados e desertes no Pregão Eletrônico nº 25/2021 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Novembro de 2021.

Mayra Wolff da Souza
Mayra Wolff da Souza
Presidente Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO 86887/2021
Processo Administrativo nº. 251/2021

OBJETO: Aquisição da locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.

Mayra Wolff da Souza
Presidente Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e Comissão Permanente de Licitação torna pública o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 002/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização da Carteira Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de criações, estabelecimentos e atividades e de outras providências", conforme segue:

Az Estreito: Ideal Ambiente Serviços de Engenharia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.152.149/0001-24; In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.017.824/0001-48; DDI, Andes Consultoria Geológica LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.673.300/0001-51; Arqueologia Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.311.409/0001-64; Ges. Consultoria Engenharia e Ambiente LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.041.990/0001-18; e Equilíbrio Engenharia e Meio Ambiente pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.420.343/0001-64, residentes em HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital.

O documento de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixadas nos autos do processo com vistas fixadas junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizadas junto ao edital no endereço eletrônico www.habilitacao.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.

Moisés Antônio Padua
Moisés Antônio Padua
Presidente da CPL

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2021.11.10 18:33:40 -03'00'

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2021.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

158705/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência - Anexo I. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 27.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

158836/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 - DER, BR-158 e BR-373 - DNIT). Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 381.800,00. Prazo de execução: 120 dias corridos. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

158796/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 25 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 174.722,40. Prazo de execução: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

158829/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de brinquedos diversos, para doação às crianças espigãoenses carentes, por ocasião da celebração do natal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no programa de apoio a população carente, quantidades e especificações constantes no Termo Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00.
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoneceli
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes.com.br. Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu, nº 551, fone/

Espegão Alto do Iguaçu, 10 de novembro de 2021.
MARCIO BONEL
Pregoeiro

158488/2021

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo Administrativo nº. 131/2021 - Protocolo nº 13.208/2021

Tipo: Técnica e Preço

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de Serviços Publicitários", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação, com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 795/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

158493/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 72/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens 01, 04, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 31, 32 e 33 com valor total de R\$ 1.658.584,56 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); GT DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.946.476/0001-55, vencedora dos itens 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 26, 27, 28 e 30 com valor total de R\$ 1.352.338,74 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 794/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

158776/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021

Processo Administrativo nº. 202/2021 / Protocolo nº 51267/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos itens frassados e doces no Pregão Eletrônico nº 25/2021 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Novembro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

158883/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021

Processo Administrativo nº. 201/2021 / Protocolo nº 56897/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

158915/2021

Figueira

PROCESSO ADM Nº. 085/2021

DE PREÇOS Nº 003/2021

HABILITAÇÃO

Estabelecida pela Portaria nº. 001 de 04/01/2021.

Execução do objeto do Edital de Tomada de Preços

de licitação e verificação dos documentos e das empresas,

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES

EIRELI - ME CNPJ: 04.235.987/0001-84, e

JOÃO DOS SANTOS - FIGUEIRA - ME CNPJ:

12.123.456/0001-12, autossim, que dentro de prazo de 05 (cinco) dias

contados a partir da publicação deste, a comissão dará vistas ao respectivo

processo de licitação nº 003/2021. Joares Rodrigues de Prouença Presidente

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

715624321

Documento emitido em 11/11/2021 14:29:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11053 | 11/11/2021 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

158488/2021

158226/2021

I.M.AXELS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ nº 07.720.060/0004
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2021 às 15:00h, na sede social da Companhia, na Rua Emanoel Pereira, n.º 266, sala 04, Curitiba/PR, para deliberar em ordem do dia: a) Deliberação sobre o Projeto de Lei Parcela e Justificação; b) Nomeação da sociedade especializada para a avaliação do patrimônio líquido da I.M.AXELS e valor dos bens e ações vendidos na causa parcial; c) Aprovação do laudo de avaliação a ser elaborado e apresentado pela empresa avaliadora; d) Aprovação da cláusula parcial da I.M.AXELS, nos termos do artigo 223 e seguintes da Lei 6.404/76; Curitiba/PR, 08 de novembro de 2021
Sidney Axelrud - Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1828/2021
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min do dia 26/11/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de um lote composto através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bli.compras.gov.br "Acesso Identificado no link - BLI Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento Público de Bli pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.comprasnet.com.br>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/comprasnet/id1258631133>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@palmeira.pr.gov.br
10 de novembro de 2021 - Lailiane Costa - Pregoeira

LIFE IS PXL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ nº 34.907.468/0001-54, situada na Rua General Mário Tourinho, 1803, sala 102, Avar 18, Campina do Simpatim, em Curitiba/PR, CEP 83740-000, NOTIFICA POR EDITAL, ANA PAULA TEIXEIRA LUCIO, brasileira, casada, portadora do título de identidade RG nº 45.272.915-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 295.563.118-31 e MARCOS LUCIO, brasileiro, casado, portador do título de identidade RG nº 20628309-SSP/MS, inscrito no CPF nº 174.978-70, Anúncio em local inscrito e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 3.574,09 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos) corrigido até a data 12/09/2021 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/05/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 21, Quadra 13 do LOTEAMENTO Residencial Pamela, localizado na Estr. do Lajeado, Origema - PR, 84350-000, Brasil, 84350-000, matrícula nº 11318 do Registro de Imóveis de Curitiba. O não atendimento das referências acima, no prazo assinalado, acarretará a resolução do Contrato, após prazo de 30 (trinta) dias.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº. 131/2021 - Protocolo Nº. 13.208/2021
Tipo: Técnica e Preço
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 02/2021, a ser realizada em caráter de urgência, no âmbito dos Serviços Publicitários, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação, com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 793/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Novembro de 2021.
Nasli Nassam Hammad
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1728/2021
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min do dia 26/11/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e kits em caráter de emergência com acabamento brônze através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bli.compras.gov.br "Acesso Identificado no link - BLI Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento Público de Bli pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.comprasnet.com.br>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/comprasnet/id1258631133>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@palmeira.pr.gov.br
10 de novembro de 2021 - Lailiane Costa - Pregoeira

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 78.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - Curitiba - PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação da empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, componentes eletrônicos e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, rebocue ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 78.105.568/0001-39.
DETOR DA ATA: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19.
VALOR TOTAL: R\$ 945.140,45 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
PEÇAS:

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto para Peças de Reposição Original (ABNT 15298)
1	Aquisição de Rolamentos	R\$ 40.000,00	20%
2	Aquisição de Amortecedores	R\$ 30.000,00	
3	Óleo e Pastilha de Freio	R\$ 30.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R\$ 400.000,00	
5	Molde da reposição	R\$ 70.000,00	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário Edital	Valor Total Máximo Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário com aplicação do desconto
6	Alinhamento, Balanceamento e cambagem	Hr	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00		R\$ 104,625
7	Desmontagem e montagem de motor	Hr	200	R\$ 198,33	R\$ 39.666,00		R\$ 125,286
8	Reparação e recuperação de motor	Hr	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	22,5%	R\$ 116,250
9	Serviços gerais de elétrica	Hr	500	R\$ 147,31	R\$ 73.655,00		R\$ 114,955
10	Serviços gerais de mecânica	Hr	2.000	R\$ 137,33	R\$ 274.660,00		R\$ 134,331

ÍNDICE DE JULGAMENTO (J) = 0,6 x P + 0,4 x H): 21,2.
Desconto para Peças de Reposição Original (ABNT 15298): 20%.
Desconto para Serviços (H): 22,5%.
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
RIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
Av. Manoel Ribem, 5021 - Fone: (41) 3372-1671
- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendo me casar:
1 - LUIZ GUSTAVO MAIA com WANESKA RODRIGUES PEREIRA
2 - MARCUS BRENDO RAMOS MORAES com FRANCIELE ROSA DOS SANTOS
3 - DIOGO CORINTHI BRUNATTO com ANGELICA WALCHINGHO PAES
4 - JOSE CARLOS KLOSS FILHO com MARIANA AUGUSTA GALVÃO DA SILVA
5 - LUIZ FERNANDO TEODORO com RAISSA DA SILVA SANTOS
6 - JEFFERSON CAMILO MARTINS DE LIMA com ANA PAULA MANOSSO DE SOUZA
7 - MARCOS FRANCISCO OLIVEIRA com SOLANGE REISCHENBACH
8 - GUSTAVO SUMI FORGATI com SCHELLA PREVIDI
9 - RICARDO ANTONIO HUBNER com ISIS PASSOS SILVEIRA
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 10 de novembro de 2021.
RIO DAS CHAGAS LIMA
Oficial

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1848/2021
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min do dia 26/11/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e kits em caráter de emergência com acabamento brônze através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bli.compras.gov.br "Acesso Identificado no link - BLI Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.comprasnet.com.br>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/comprasnet/id1258631133>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@palmeira.pr.gov.br
10 de novembro de 2021 - Lailiane Costa - Pregoeira

ALIENACÃO NACIONAL BRASILEIRA - ALN Nº 001/2021; ERRATA - A
Superintendência de Serviços Gerais da ITAIPU, entidade binacional de direito internacional público, no uso das atribuições legais e considerando o teor do Edital de Licitação ALIENACÃO NACIONAL BRASILEIRA - ALN Nº 001/2021 e, ainda, a existência de algumas incorreções no Edital e Anexo I, segue a presente ERRATA: 1 - No Edital de Licitação, Item 4.1, alínea "b", onde se lê: "Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, fins do Item 4.1. e", deve-se ler: "Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, fins do Item 4.1. e, bem como, informações obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da decisão de compra que, não divulgadas aos demais interessados, criem benefícios aos que delas dispuserem; 2 - No Anexo I do Edital de Licitação, Data do Aviso do Edital; Onde se lê: "18 de outubro de 2021"; Leia-se: "27 de outubro de 2021"; 3 - No Anexo II do Edital de Licitação: Itens 1, 4 e 6 - coluna "Cota nº 01"; Onde se lê: "81,91"; Leia-se: "81,91"; Foz do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2021. Martinho Jonas Hagedorn, Superintendente de Serviços Gerais

SÍNDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E DE ARTIFATOS DE PAPEL E PAPELÃO DO ESTADO DO PARANÁ
RUA BRIGADEIRO FRANCO, 3389-3333-4311 - CEP 82200-100 - CURITIBA - PR
AVISO DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente Edital, convido os senhores associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede deste Sindicato, em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco nº 3389, no próximo dia 18/11/2021, às 08h30, em primeira convocação, se houver número legal, ou às 9h00, em segunda convocação, com qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte Ordem do Dia:
- Aprovação da Prestação Orçamentária para o exercício de 2022.
Curitiba, 10 de novembro de 2021
Rui Gerson Brandt - Presidente

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 133/2021 - GMS - FUNDEPAR
CNPJ: 15.361.831-3. OBJETO: adequação e reparos nas instalações elétricas para alimentação da bomba de incêndio no Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez e nas dependências do Núcleo Regional de Ponta Grossa, no Município de Ponta Grossa/PR, AUTORIZADO POR: Marco Pimentel Bueno - Diretor Presidente. DATA DE ABERTURA E LOCAL: 16 de dezembro de 2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situado à Rua dos Funcionários, 1323, esquina com Rua Recife, Cabral - 80.035-050 - Curitiba - Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 581.091,60 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). EDITAL Nº 01/2021, E DEB ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: acessar o site: www.funpar.org.br ou compras@funpar.org.br no link Consulta a Licitação; Consulta de Edital; Outra opção para retirada do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores será junto à Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no endereço, no endereço, e-mail, telefone, fax e endereço eletrônico para gravação no horário das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 09/11/2021. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, alienados pelo SEMUN, destinados para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
A Licitação diferenciada com Cota Exclusiva, Cota Reservada para participação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Cota de Ampia Participação, Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 30/11/2021.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direito no site da BSMNET), no endereço: www.bsmnet.com.br até às 08h30min do dia 30/11/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 30/11/2021 a partir das 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/11/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 735.610,55 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro - União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522-2871, (42) 3522-4194, (42) 3522-4067, (42) 3522-4069, (42) 3522-4869, (42) 3522-4439.
E-MAIL: atendimento@uniao.gov.br
SITE: www.uniao.vitoria.pr.gov.br links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bli.compras.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário do Brasil (BR).
União da Vitória - PR, 10 de novembro de 2021,
Bachir Abbas - Prefeito

Sistema Bli
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0334/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO SENSAI-PR (GRÁFICA DIGITAL E ATENDIMENTO AO INTERIOR DO ESTADO).
DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2021 às 9h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fierp.org.br/licitacao/html/>

Sistema Bli
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0413/2021 - ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS COM CÓDIGO FINAME PARA OS LABORATÓRIOS DE CELULOSE E PAPEL - INVESTIMENTO PAC BNDES - TELEMAR BORBA
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2021 AS 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fierp.org.br/licitacao/html/>

Sistema Bli
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0409/2021 - ENTIDADE: SENAI - PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA PARA O SENAI LONDRINA PR
DATA DE ABERTURA: 19 DE NOVEMBRO 2021 AS 09H00MIN
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fierp.org.br/licitacao/html/>
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.kalozes.com.br

Sistema Bli
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0422/2021 - ENTIDADE: SENAI-PR
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NAS MODALIDADES DIÁRIA E MENSAL (RENT A CAR) - REEDIÇÃO
DATA DE ABERTURA: 26 de novembro de 2021 às 9h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fierp.org.br/licitacao/html/>

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021
Processo Administrativo Nº. 202/2021 / Protocolo Nº. 51267/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos itens listados e descritos no Pregão Eletrônico Nº. 25/2021 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Entregas das propostas disponíveis a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br, Abertura das Propostas 24/11/2021 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.
Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
Processo Administrativo Nº. 201/2021 / Protocolo Nº. 56897/2021
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição do locação de ônibus com motorista, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br, Abertura das Propostas 25/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.
Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

QUATRO BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 78.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - Curitiba - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2021
Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade do aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmara de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 7.962/2012, considerando a omissão da decisão do Impugnacao qual mantém inalteradas as condições de comunicação aos interessados apenas a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 64/2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/11/2021 às 08h50 do dia 29/11/2021.
ABERTURA DE PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 29/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/11/2021.
Quatro Barras, 10 de novembro de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
PROCESSO Nº 48203/2020
OBJETO: Prestação de Serviços Variados Manuais e Mecânicos nas ruas, avenidas e logradouros públicos no Município de Piraquara. - Contratada: **SOLUCION SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 10.989.026/0001-68, pelo valor total de R\$ 3.096.040,00 (três milhões e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 03/11/2021.
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.247/2021
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 11/2021 que tem por objeto a contratação da empresa para Serviços de Instalação e Implementação de Projeto de Prevenção de Incêndio em Escolas Municipais, CREAs e CAJAs, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: **EMPRESA HABILITADA:** 1-Bioschi Engenharia Ltda; 2-H3 Construção Civil Eirel; **EMPRESA INHABILITADA:** 3-Consultoria Metris - ME; 2-Preventiv Engenharia Contra Incêndio Ltda; 3-Treco Construtora de Obras Eirel. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas apresentarem recursos no prazo legal e que no final deste prazo o prazo para apresentação das contrapropostas por igual período. Piraquara, 09 de novembro de 2021. Emerson Antonio Zepherino - Presidente da Comissão de Licitação.
PROCESSO Nº 44.234/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo nº 44.117/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 17/2021, de contratação da empresa OCEMUS Indústria e Comércio de Cimento S/A, inscrita no CNPJ nº 20.707.920/0001-51, no valor de R\$ 124.794,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais), que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição emergencial de cimento para atender a demanda imediata da frota municipal. Piraquara, 10 de novembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frêres - Prefeito Municipal.

poderá ser acessado para retirada online através do Portal de Transparência da Prefeitura no link <http://www.pmcgs.pr.gov.br/Pagina/Credenciamento>.

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão realizar sua INSCRIÇÃO através do e-mail projetoaldirblancgs@gmail.com, mediante o PREENCHIMENTO E ENVIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I ou II do Edital e a apresentação dos demais documentos exigidos.

Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8108 e 3676-8171 ou ainda pelo e-mail projetoaldirblancgs@gmail.com.

Em 11 de novembro de 2021

FABIANA MAGRIN ZANETTI

Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de limpeza e EPI's para uso na lavanderia da Unidade de Pronto Atendimento. Credenciamento até as 8h30min do dia 30 de novembro através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 30 de novembro de 2021; início da sessão às 9h do dia 30 de novembro de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 30 de novembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 10 de novembro de 2021.

KELLY KAROLYNE CKERT

Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021 - PMCG

PROCESSO Nº 121/2021

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrições contidas nos anexos do edital, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, do objeto descrito, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h:15min do relógio afixado no referido departamento no dia 01/12/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/12/2021 às 09h:30min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. 1 - DO OBJETO: 1-1 - A presente licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço, tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para adequação de estradas vicinais no Município de Cidade Gaúcha - PR, proveniente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme processo: 1074637-62/2020, Convênio n.º 908687, tudo em conformidade com o orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico detalhado e complementar e, de acordo com normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MÁRCIA ROSANA WINTER, nomeada pela Portaria n.º 031/2021, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, disponibilizados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de novembro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor - Ônibus visando atendimento das unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 11 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer KITS DE UNIFORME ESCOLAR em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022.

Data: 30 de novembro de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 11 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Ginásio de Esportes Santa Tereza, situado na Rua do Bico-de-Lacre, nº 30, no Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, CEP 83401-370.

Data: 02 de Dezembro de 2021 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 11 de Novembro de 2021

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

Objeto Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracá, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo. Data: 12 de novembro de 2021 à 29 de novembro de 2021. Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Couto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 03 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021

Objeto: contratação de empresa para execução da construção da quadra coberta na Escola Municipal 28 de Novembro, com recursos do FNDE, termo de compromisso 202103773-1, processo 23400.002704/2017-66. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 1 de dezembro de 2021 às 10 horas. Valor: R\$ 534.681,16 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos Interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Em 11 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021

Processo Adm. nº. 201/2021 / Prot. nº 56897/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de novembro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2021

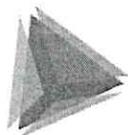
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados que receberá proposta até às 09:00 horas do dia 26/11/2021, para Contratação de empresa do ramo, devidamente Registrada no Conselho de Classe, para a execução de Reprogramação do Remanescentes da Construção da Escola 12 Salas Padrão FNDE. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu esta Edital junto ao Município, seus modelos anexos diretamente do Licitação. Informações pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 10 de novembro de 2021

JOARES RODRIGUES DE PREZENÇA

Presidente da CPL.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	91		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	56897/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1701024400112078339039000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	208.643,50		
Data de Lançamento do Edital	11/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	25/11/2021	Data Registro	12/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021**

Objeto: Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessado: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 91/2021, realizada por J MARCONDES TRANSPORTES LTDA, solicitado via e-mail, em 16 de novembro de 2021.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I - Do pedido

A licitante solicita esclarecimento:

“...Questão 1: Será considerada uma quilometragem mínima a ser faturada dentro do município? Pois conforme experiências em contratos anteriores podemos observar que alguns eventos que ocorrem dentro do próprio município tem uma quilometragem muito pequena que não cobre nem mesmo o custo com a mão de obra aplicada na operação.

Questão 2: Para eventos que ocorram na região metropolitana em que o veículo realiza o embarque dos passageiros pela manhã e o desembarque no final da tarde, será considerada diária do veículo no faturamento? Pois o veículo fica no local do evento aguardando para realizar o retorno dos passageiros e as horas do motorista são contabilizadas para pagamento da mão de obra empenhada no serviço.”

II - Da análise

Tendo em vista a resposta da secretaria.

Resposta Questão 1:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



O Termo de referência não prevê pagamento de quilometragem mínima, porem conforme dispõe no Edital Item 17.1

a) *Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como forma de medida, o quilômetro rodado.*

Resposta Questão 2:

Será realizado o pagamento da diária somente se o veículo ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição, conforme Item 17.1.3 do Edital.

c) *Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante.*

Considerando que não foram realizadas modificações no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2021.


Evelyn Abreu
Equipe de Apoio

Re: Solicitação de Esclarecimento

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Qua, 17/11/2021 15:34

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde Evelyn, seguem respostas, conforme Termo de Referência:

Questão 1: O Termo de referência **não prevê pagamento de quilometragem mínima**, conforme aba DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: " a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como forma de medida, o quilômetro rodado".

Questão 2: A resposta **é que será paga a diária somente se o veículo ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição**, conforme aba DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:"c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante."

Att.

Clovis Panizzi

Em qua., 17 de nov. de 2021 às 14:13, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Clóvis,

Segue para esclarecimentos

Atenciosamente,

Evelyn abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: contato@jmarcondes.com.br <contato@jmarcondes.com.br>

Enviado: terça-feira, 16 de novembro de 2021 17:29

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento

Boa tarde

Gostaríamos de esclarecimentos em relação aos seguintes itens:



1 e 2 do Anexo I – Relação dos Itens da Licitação

- Questão 1: Será considerada uma quilometragem mínima a ser faturada dentro do município? Pois conforme experiências em contratos anteriores podemos observar que alguns eventos que ocorrem dentro do próprio município tem uma quilometragem muito pequena que não cobre nem mesmo o custo com a mão de obra aplicada na operação.

3 do Anexo I – Relação dos Itens da Licitação

- Questão 2: Para eventos que ocorram na região metropolitana em que o veículo realiza o embarque dos passageiros pela manhã e o desembarque no final da tarde, será considerada diária do veículo no faturamento? Pois o veículo fica no local do evento aguardando para realizar o retorno dos passageiros e as horas do motorista são contabilizadas para pagamento da mão de obra empenhada no serviço.

att

Marlicéia Ferreira

Contabilista

J Marcondes Transportes Ltda

E-mail: contato@jmarcondes.com.br

Homepage: www.jmarcondes.com.br

Fone: (41) 3349-5598

--

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Projetos, Compras e Licitações
Contato: (41)3608-7620



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021
PROTOCOLO Nº 56897/2021
Processo Administrativo nº. 201/2021**

Objeto: Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessado: IMPACTOS SERVIÇOS

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 91/2021, realizada por IMPACTOS SERVIÇOS, solicitado via e-mail, em 19 de novembro de 2021.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I - Do pedido

A licitante solicita esclarecimento:

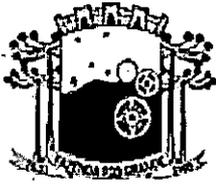
“ O edital esta solicitando o documento da Urbs, problema que esse documento só é liberado para empresas que são sediada em Curitiba, o nossa empresa é da região metropolitana, então nossa liberação é DER/PR, não Urbs, até pq quem tem o Der, automaticamente nao precisa da URBS para nenhum tipo de liberação, dessa forma a licitação esta sendo direcionada para empresas sediadas em Curitiba, como devemos prosseguir ?”

II - Da análise

Tendo em vista a resposta da secretaria.

Poderá ser suprimida a letra "a" do tópico "Acompanhamento e Fiscalização" do "Termo de Referência Complementar" uma vez que o item V, do mesmo tópico, complementa as orientações para viagens intermunicipais.

Considerando que não foram realizadas modificações no edital que afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

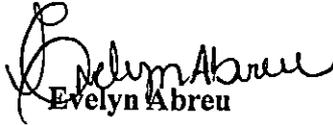


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2021.


Evelyn Abreu

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Histórico de Processos Detalhado

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Anexar documentos: Gerar relatório com os documentos anexados aos pareceres do tipo *.PDF.

Número do processo: 0062622/2021



Processo: 0062622/2021 Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Solicitação: 4 - Requerimen

Data da ocorrência	Tipo de ocorrência
23/11/2021 15:00:37	Andamento para o organograma: 007.004.004 - Editais Compras Enviado por maysa.wolff Confirmado por evelyn.abreu em 23/11/2021 15:02:08
23/11/2021 14:54:47	Andamento para o organograma: 007.004.011 - Pregoeiro Enviado por nanihammad Confirmado por maysa.wolff em 23/11/2021 15:00:19
23/11/2021 14:53:58	Parecer Pelo usuário nanihammad Conclusivo: Não Descrição: Cliente e de acordo.
23/11/2021 14:48:57	Andamento para o organograma: 005.007.001 - Secretária Municipal de Assistência Social Enviado por clovis.panizzi Confirmado por nanihammad em 23/11/2021 14:52:10
23/11/2021 14:47:57	Parecer Pelo usuário clovis.panizzi Conclusivo: Não Descrição: Diante do parecer nº 2 do Jurídico, informamos que: Poderá ser suprimida a letra "a" do tópico "Acompanhamento e Fiscalização" do "Termo de Referência Complementar" uma vez que o item V, do mesmo tópico, complementa as orientações para viagens intermunicipais. Segue para a SMAS para concordância e posterior encaminhamento ao endereço do fly: "pregoeiro".
23/11/2021 13:29:58	Andamento para o organograma: 005.006.003 - CA Projetos, Compras e Licitações SMAS Enviado por evelyn.abreu Confirmado por clovis.panizzi em 23/11/2021 14:42:57
22/11/2021 16:46:13	Andamento para o organograma: 007.004.004 - Editais Compras Enviado por fabio.nogara Confirmado por evelyn.abreu em 23/11/2021 13:29:35
22/11/2021 16:45:43	Parecer Pelo usuário fabio.nogara Conclusivo: Não Descrição: Do ponto de vista estritamente jurídico inexistente óbice para a alteração pretendida. Porém, tem-se que a alteração tem caráter técnico, devendo a Secretaria interessada avaliar se a supressão do item não prejudicará o cumprimento das obrigações pela futura contratada.
22/11/2021 16:22:07	Andamento para o organograma: 007.004.003 - Jurídico Compras Enviado por evelyn.abreu Confirmado por fabio.nogara em 22/11/2021 16:39:28
22/11/2021 16:21:36	Parecer Pelo usuário evelyn.abreu Conclusivo: Não Descrição: Ao Jurídico, Para manifestação legal referente ao pedido de esclarecimento.
22/11/2021 16:14:57	Abertura do processo no organograma: 007.004.004 - Editais Compras Protocolado por evelyn.abreu Protocolo de abertura: 226921

Re: ESCLARECIMENTO 91/2021

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Seg, 22/11/2021 11:01

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia Evelyn, em relação ao questionamento, no nosso entendimento não há impedimento para a participação do interessado, e até pela afirmação do próprio cliente que diz: " ...até porque quem tem o DER, automaticamente não precisa da URBS...", com essa colocação apenas a liberação do DER seria suficiente. Mas, sugiro solicitar apoio técnico do nosso jurídico.

Att.

Clovis Panizzi
(41) 3608-7620



Em seg., 22 de nov. de 2021 às 08:57, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia Clovis,

Segue 2º pedido de esclarecimento.

Atenciosamente
Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: contato@impactoservicos.net.br <contato@impactoservicos.net.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 15:38

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: ESCLARECIMENTO 91/2021

Prezados,

Boa tarde!

ESCLARECIMENTO 91/2021

1 - O edital esta solicitando o documento da Urbs, problema que esse documento só é liberado para empresas que são sediada em curitiba, o nossa empresa é da região metropolitana, então nossa liberação é DER/PR, não Urbs, até pq quem tem o Der, automaticamente nao precisa da URBS para nenhum tipo de liberação, dessa forma a licitação esta sendo direcionada para empresas sediadas em Curitiba, como devemos prosseguir ?

Obrigado

Por favor, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Impacto Comércio e Serviços Eireli - ME

Fone: (41) 4101-3732.



--

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projetos, Compras e Licitações

Contato: (41)3608-7620



- I. **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula **358580**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula **358999**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.2.2. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.3. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Retirado*
- I. Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS;
- II. Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS;
- III. A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo / refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados.

17.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados.

17.6. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

17.7. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município.